

Ofício nº 6/2020 – SMA/ANEEL

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

Ao Senhor,
Valdir Leandro Cavichioli
Presidente
Câmara Municipal de Juara
Juara - MT

*À S. L. H. emsminu
ao Reg. Ex. 1012 de 14/03/20
de 14/03/20
continuação
14/03/20*

*Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
PRESIDENTE*

Assunto: Documento SIC 48513.029200/2019-00 – Reajuste Tarifário.

Senhor Vereador,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 138/2019, por meio do qual a Câmara Municipal de Juara solicita esclarecimentos sobre os reajustes tarifários aplicados pela distribuidora de energia elétrica do Município, Energisa Mato Grosso – EMT.
2. A respeito das tarifas da Energisa Mato Grosso, informamos que os valores vigentes estão publicados na Resolução Homologatória nº 2527, de 02 de abril de 2019, que Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, e dá outras providências. A Nota Técnica nº 50/2019, anexa à Resolução Homologatória, contém informações importantes sobre os cálculos da tarifa da distribuidora. Ambas podem ser consultadas na página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), em "Biblioteca virtual", "Consultar legislação".
3. Esclarecemos que reajustes e revisões tarifárias de energia elétrica são promovidos pela ANEEL, em obediência à legislação e aos contratos de concessão celebrados com as distribuidoras, de forma a refletir as peculiaridades de cada região, como número de consumidores, quilômetros de rede e tamanho do mercado (quantidade de energia atendida por uma determinada infraestrutura), custo da energia comprada, tributos estaduais e outros.
4. Por ser necessário preservar o preceito legal de equilíbrio econômico-financeiro, os contratos de concessão das distribuidoras especificam três mecanismos de correção das tarifas: i) reajuste tarifário anual; ii) revisão tarifária periódica; e iii) revisão tarifária extraordinária.
5. O reajuste tarifário anual tem por objetivo repassar os custos não gerenciáveis e atualizar monetariamente os custos gerenciáveis. O reajuste acontece anualmente, na data de "aniversário" do contrato de concessão, exceto no ano em que ocorre o mecanismo de revisão tarifária.



6. A revisão tarifária periódica permite um reposicionamento da tarifa após completa análise dos custos eficientes e remuneração dos investimentos prudentes, em intervalos de quatro anos em média, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico financeiro da concessão. Esse mecanismo se diferencia dos reajustes anuais por ser mais amplo e levar em conta todos os custos, investimentos e receitas para fixar um novo patamar de tarifas, adequados à estrutura da empresa e ao seu mercado.
7. O principal objetivo dos reajustes e revisões tarifárias é garantir uma tarifa justa para consumidores e investidores e estimular o aumento da eficiência e da qualidade da distribuição de energia elétrica.
8. Mais informações podem ser obtidas na página da ANEEL na internet, na área "Tarifas".
9. Quanto as demais reclamações dos consumidores locais, para análise e solução individualizada, orientamos que entrem em contato com a Central de Atendimento da EMT. Caso discordem da resposta apresentada, podem procurar a Ouvidoria da EMT e permanecendo a discordância devem submeter o assunto à Ouvidoria da Aneel.
10. Adicionalmente, informamos que a Energisa Mato Grosso, em razão do acompanhamento realizado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE da ANEEL, firmou, com a AGER/MT, plano de resultados para melhoria da qualidade do serviço, do atendimento ao consumidor e do processo de ressarcimento de danos em equipamentos elétricos - com término previsto para setembro de 2020.
11. As Câmaras Municipais possuem papel importante na fiscalização da prestação dos serviços essenciais à população, como o fornecimento de energia elétrica. Agradecemos seu contato e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ RUELLI

Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANDRÉ RUELLI

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 607A078C0051AE8F